ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Expediente para leitura
Em 12/06/2024
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 38 /2024

"ESTABELECE REFORMULAR A NOMENCLATURA DO CARGO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA PARA AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS"

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece reformular a nomenclatura do cargo Agente de Saúde pública para Agentes de combate de Endemias"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 07 de junho de 2024.

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador – Autor

03

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei estabelece reformular a nomenclatura do cargo Agente de Saúde pública para Agentes de combate de Endemias gostaríamos de propor uma revisão na nomenclatura do cargo de "Agente de Saúde Pública" já que este cargo já foi extinto em nossos quadros funcionais para "Agentes de combate de Endemias". Esta sugestão visa adequar a designação do cargo à natureza dinâmica e às demandas emergentes da saúde pública, especialmente diante dos desafios contínuos apresentados por epidemias e pandemias e valorizar igualitariamente colocando esses profissionais na estrutura para receber seus direitos.

A mudança para "Agentes de combate de Endemias" reflete uma abordagem proativa e específica em relação às responsabilidades desses profissionais. Em vez de uma descrição genérica, a nova nomenclatura comunica de forma clara e direta a missão central desses profissionais: a prevenção, monitoramento e resposta a surtos de doenças que representam riscos à saúde pública.

Tal mudança não apenas alinha a designação do cargo com as necessidades atuais da saúde pública, mas também valoriza este profissional e reconhece o papel fundamental desses profissionais na proteção da saúde da comunidade. Além disso, pode contribuir para uma melhor compreensão por parte do público em geral sobre as funções e responsabilidades desses agentes em situações de crise de saúde.

Portanto, recomendo que consideremos seriamente esta proposta de reformulação da nomenclatura do cargo, visando aprimorar nossa comunicação interna e externa, além de fortalecer o foco e a eficácia das atividades dos nossos profissionais de saúde pública.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores na aprovação desta proposição.

Mangaratiba, 07 de junho de 2024.

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador – Autor